



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE SAÚDE



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS Nº 01/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com fulcro na Lei nº 1208, de 28 de Abril de 2003, no seu Regimento Interno, e subsidiariamente, nas diretrizes das disposições correlatas do Conselho Nacional de Saúde, RESOLUÇÃO No 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, torna público o presente edital, para que as entidades ligadas aos diversos segmentos que compõem o CMS no município de Cotia: de Associações de Moradores, as instituições governamentais, dos empresários, dos sindicatos, os trabalhadores em saúde e prestadores de serviços de Cotia interessados, participem do processo eleitoral visando a escolha de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2025/2027.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo realizar-se-á sob a coordenação da Comissão Eleitoral composta por 4 conselheiros, membros do Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com apoio de profissionais técnicos indicado pela comissão, e servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 – O processo eleitoral iniciará com a publicação do presente edital e finalizará no dia 30 de setembro de 2025, com a proclamação dos eleitos e o envio de cópia dos atos ao excelentíssimo Senhor Prefeito, para elaboração do decreto de designação;

1.3 - Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, cujos membros, técnicos ou servidores por ela delegados, ficarão disponíveis para responder eventuais dúvidas dos interessados, das 9h00h às 11h00h, nos dias úteis, na secretaria de Saúde, até o fim do processo;

1.4 - O CMS – Conselho Municipal de Saúde, será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE SAÚDE



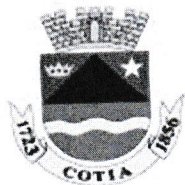
GRUPO A - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos usuários de saúde do Município de Cotia, na seguinte conformidade:

- a) 1 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores baseados em Cotia;
- b) 1 (um) representante das Associações de Portadores de Deficiência, baseados em Cotia;
- c) 1 (um) representante dos Empresários, baseados em Cotia;
- d) 2 (dois) representantes de moradores pertencentes ao Setor Atalaia, (Região Central);
- e) 1 (um) representante de moradores pertencentes ao Setor Caucaia; e
- f) 2 (dois) representantes de moradores pertencentes ao Setor Granja Viana.

GRUPO B - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representantes das instituições governamentais, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço, na seguinte conformidade:

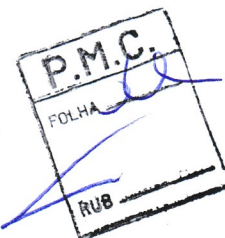
- a) 1 (um) representante gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia;
- b) 1 (um) representante gestor da Secretaria Estadual de Saúde;
- c) 1 (um) representante gestor do Serviço de Saúde Filantrópico de Cotia;
- d) 1 (um) representante gestor do Serviço de Saúde Privado de Cotia;
- e) 1 (um) representante dos trabalhadores de Saúde do Setor Filantrópico de Cotia;
- f) 1 (um) representante dos trabalhadores de Saúde do Setor Privado de Cotia; e
- g) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 – O Secretário da Saúde integrará o CMS/Cotia na qualidade de membro nato;



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE SAÚDE



1.6 – Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos para um mandato de dois anos a contar da publicação do ato de designação;

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cotia, até o dia 15 de setembro de 2025, acompanhadas de cópias do RG, CPF, comprovante de residência e demais documentos exigidos no presente edital;

2.1.1 – Além das exigências do item 2.1, os candidatos do item 1.4 do GRUPO A, alíneas “d” “e” e “f”, o comprovante de residência dos representantes de moradores deverá ser da área de atuação, na região para a qual concorre;

2.2 – A secretaria de Saúde do Município de Cotia receberá as inscrições, e as encaminhará à Comissão Eleitoral;

2.3 – Além das exigências do item 2.1, as inscrições de candidatos representantes de moradores deverão ser acompanhadas de carta de encaminhamento do CONSABs – Conselho das Associações Amigos de Bairros e Entidades do Município de Cotia, conforme determinado no art. 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cotia, que será expedida após consulta às Associações de Amigos de Bairros e Entidades congêneres, em Assembleia realizada para tal fim, com respectiva ata e lista de presença;

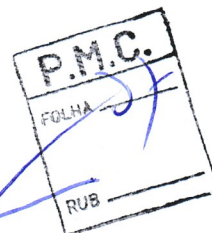
2.4 – A Assembleia das entidades de que trata o item anterior poderá desde então indicar o membro titular e o suplente;

2.5 – Além das exigências do item 2.1, os candidatos do item 1.4 do GRUPO A, alíneas “a” “b” e “c”, bem como os candidatos do GRUPO B, alíneas “c” “d” “e” e “f”, deverão apresentar documentos que comprovem a constituição da Instituição, o vínculo do candidato com ela, e ofício de indicação, assinado pelo responsável, e sendo no caso do



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE SAÚDE



Grupo A, "c", empresário, cuja empresa possua sede no Município de Cotia, constante do contrato social, ou representante por ele expressamente indicado;

2.6 – No formulário de inscrição terá campo reservado para que as instituições representativas dos candidatos do GRUPO A, alíneas "a" "b" e "c", bem como dos candidatos do GRUPO B, alíneas "c" "d" "e" e "f", se desejarem, preencham no ato da inscrição, a indicação de até 3 (três) delegados para exercer, em caso de necessidade, o direito de voto na eleição dos membros do mesmo segmento;

2.7 – Havendo no formulário, indicação de delegados, será obrigatório o acompanhamento no que se refere a eles, da mesma documentação exigida para os candidatos, no item 2.1 do presente edital, bem como carta de indicação da respectiva instituição para esta finalidade (delegado);

2.8 – Além das exigências do item 2.1, as inscrições dos representantes dos Gestores das Secretarias, Estadual e Municipal, de Saúde deverão ser acompanhadas de ofício de indicação dos respectivos superiores hierárquicos;

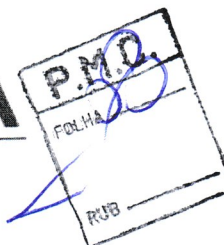
2.9. – As inscrições dos representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser feitas a requerimento do próprio servidor da secretaria de saúde interessado, acompanhado de documento que comprove o vínculo, e dos documentos exigidos no item 2.1 do presente edital;

2.9.1 - Findo o prazo para realização das inscrições, a Comissão Eleitoral as apreciará em reunião a ser realizada no dia 18 de setembro de 2025, às 09:00 horas. As decisões quanto aos pedidos de inscrição ficarão disponíveis no dia 22 de setembro de 2025, às 12:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde, considerando desde já notificados todos interessados para protocolização de recurso na data de 23 de setembro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, devendo em ato contínuo à protocolização, informar à comissão o número do protocolo.



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE SAÚDE



2.9.2 – A comissão se reunirá no dia 25 de setembro de 2025, às 09:00 horas para análise dos recursos das inscrições indeferidas, sendo que às 12:00 horas do dia 26, os interessados deverão estar presentes às 12:00 horas, para ciência da decisão quanto ao recurso apresentado;

2.9.3 – Será indeferida a inscrição de candidato que tenha participado de dois mandatos consecutivos, de 2021/2023 e 2023/2025, como titular e/ou suplente, independentemente da representatividade ou segmento;

2.9.4 – Todos os atos da comissão, serão realizados na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1401 Jardim Nomura, onde os interessados poderão ainda retirar os formulários.

### – DAS ELEIÇÕES

3.1 – Em quaisquer hipóteses, a eleição dos membros poderá ser realizada por autocomposição entre os candidatos do mesmo segmento, presentes na ocasião, com inscrições deferidas, devendo a comissão promover previamente a tentativa de acordo, observando o horário final de 12:00 horas do dia da eleição para definição;

3.2 – Não havendo autocomposição será feita votação entre os candidatos, por segmento, com participação deles e dos delegados presentes, indicados em conformidade com o item 2.6 do presente edital;

3.3 – As tentativas de autocomposição, bem como as eleições por escrutínio, conforme o caso, serão realizadas no dia 30 de setembro de 2025, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, com início às 9:00h, devendo para tanto, nessa data, estarem presentes



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE SAÚDE



os candidatos, bem como os delegados indicados pelos seus respectivos segmentos, observando o horário final de 12:00 horas do dia da eleição para definição;

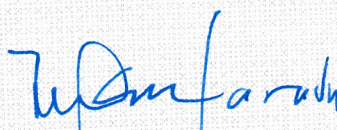
3.4 – Em se tratando dos candidatos representantes dos Trabalhadores em Saúde, da secretaria Municipal de Saúde, não havendo acordo entre os inscritos, a eleição será realizada por escrutínio secreto com a participação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, concursados ou comissionados, no dia 30 de setembro de 2025, devendo os procedimentos, nesse caso, se estenderem até às 17h00h; horário a partir do qual será encerrada a votação e contabilizados os votos. A apuração dos votos será realizada pelos membros da comissão, apenas com a presença dos candidatos;

3.4.1 – Os candidatos deverão estar presente no momento da abertura e encerramento da urna, sob pena de perda do direito de reclamar/questionar acerca da apuração dos votos.

3.5 – No dia da eleição, 30 de setembro de 2025, após contabilização dos votos, será dada publicidade dos eleitos.

3.6 – Será lavrada ata e lista de presença de todos os atos da Comissão.

Cotia 01 de setembro de 2025.

  
WILLIAM HARADA

Presidente Conselho Municipal de Saúde